



LEI N.º 1.102, de 21 de julho de 2009.

EMENTA: Dá nova redação ao art. 15 da Lei Municipal n.º 889/2000, alterada pela Lei Municipal n.º 912/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 15 da Lei Municipal n.º 889/2000, alterada pela Lei Municipal n.º 912/2001, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 15. – O Poder Executivo Municipal poderá conceder gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo complementar ou integral com dedicação exclusiva, de até 100% (cem por cento), sobre os vencimentos dos servidores deste município.”

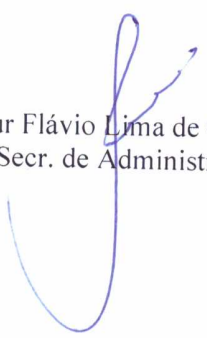
Artigo 2.º - A presente Lei terá seus efeitos retroativos a partir de 1.º de junho de 2009.

Artigo 3.º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se


José Adauto Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art. 88 da LOM.


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. de Administração